

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CONTRATO Nº 20210711

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA, através da **Prefeitura Municipal**, CNPJ-MF Nº 05.149.141/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.º **Áureo Bezerra Gomes**, Prefeito Municipal, residente prefeito municipal, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 024.604.492-67, residente e domiciliado em Primavera-PA, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **A. V. DE JESUS BURITI – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**, com sede em R. Jovelina Morgado, nº 52, bairro: Novo – Marituba/PA – CEP: 67.200-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.230.719/0001-11, representada neste ato por **Antônio Valdeane de Jesus Buriti**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 4284720 PC/PA e CPF nº 751.125.312-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, VIABILIZANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS REFRIGERADOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços é aquele constante na Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 69.807,16 (sessenta nove mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 2"	DIVERSAS	PÇ.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
02	ABRAÇADEIRA METAL TP "U" 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
03	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 100mm	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
04	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE 200mm	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
05	ARRUELA DE METAL LISA 1/4"	DIVERSAS	PÇ.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
06	ARRUELA DE METAL LISA 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
07	ARRUELA DE METAL LISA 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
08	BARRA DE AÇO ROSQUEADA 3/8" x 1,00m	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
09	PARABOLT EM AÇO DE 1/2"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
10	PARABOLT EM AÇO DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
11	PARAFUSO EM AÇO CARBONO ROSCA SOBERBA DE 6mm	DIVERSAS	PÇ.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
12	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO 3/4" X 60mm	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
13	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA DE 12mm X 60mm	DIVERSAS	PÇ.	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
14	PARAFUSO EM AÇO CARBONO SEXTAVADO DE 1/4" X 40mm	DIVERSAS	PÇ.	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
15	PÉ DE BORRACHA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR – TODOS	DIVERSAS	PÇ.	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
16	PORCA DE AÇO SEXTAVADA DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

17	PORCA EM AÇO CARBONO DE 1/4"	DIVERSAS	PÇ.	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
18	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
19	PORCA EM AÇO CARBONO DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 7,00	R\$ 63,00
20	PORCA EM AÇO CARBONO DE 7/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
21	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/2"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 12,00	R\$ 108,00
22	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 1/4"	DIVERSAS	PÇ.	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
23	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
24	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
25	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/16"	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
26	PORCA UNIÃO DE COBRE DE 5/8"	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
27	EIXO DO MOTOR VENTILADOR PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT – TODOS	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
28	ELEMENTO FILTRANTE CARVÃO ATIVADO PARA BEBEDOUROS – TODOS OS TIPOS	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
29	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500mL / 465g EM SPRAY	DIVERSAS	UND.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
30	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
31	ELEMENTO FILTRANTE 9.3/4" CLASSE IV P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL E CAIXA D'ÁGUA – REFIL	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
32	FILTRO CARVÃO ATIVADO - PARA BEBEDOURO – TODOS	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
33	FILTRO DE COBRE COM SÍLICA COM RABICHO	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
34	FILTRO DE COBRE SECADOR SEM SÍLICA 1 SAÍDA	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
35	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA 2 SAÍDAS	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 16,00	R\$ 48,00
36	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA 3 SAÍDAS	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
37	FILTRO DE COBRE SEM SÍLICA SEM RABICHO	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 14,00	R\$ 42,00
38	FILTRO DE GÁS PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
39	FILTRO TIPO TELA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
40	FITA EM PVC 100mmX10m PARA ISOLAMENTO DA TUBULAÇÃO	DIVERSAS	UND.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
41	GÁS REFRIGERANTE FREON R-11	DIVERSAS	KG	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
42	GÁS REFRIGERANTE FREON R-134A	DIVERSAS	KG	9	R\$ 70,00	R\$ 630,00
43	GÁS REFRIGERANTE FREON R-22	DIVERSAS	KG	18	R\$ 65,00	R\$ 1.170,00
44	GÁS REFRIGERANTE FREON R-404	DIVERSAS	KG	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
45	GÁS REFRIGERANTE FREON R-407	DIVERSAS	KG	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
46	GÁS REFRIGERANTE FREON R-410	DIVERSAS	KG	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
47	GESSO EM PÓ	DIVERSAS	KG	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
48	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
49	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
50	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
51	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
52	HÉLICE PLÁSTICA PARA CONDENSADORA DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
53	ISOPOR 0,50 X 1,00m X 20mm	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
54	LINHA CAPILAR 0,50mm	DIVERSAS	UND.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

55	LINHA CAPILAR 0,75mm	DIVERSAS	UND.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
56	LINHA CAPILAR 0,35mm	DIVERSAS	UND.	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
57	LINHA CAPILAR 0,42mm	DIVERSAS	UND.	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
58	LINHA CAPILAR OU EXPANSÃO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	UND.	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
59	NIPLE DE COBRE 1/2"	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
60	NIPLE DE COBRE 1/4"	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
61	NIPLE DE COBRE DE 3/4"	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
62	NIPLE DE COBRE DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
63	NIPLE DE COBRE DE 5/8"	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
64	NIPLE DE COBRE DE 7/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
65	SOLDA FOSCOOPER 3mm X 50mm	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
66	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	13	R\$ 65,00	R\$ 845,00
67	SUPORTE EM CANTONEIRA DE AÇO CARBONO PRÉ PINTADA PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00
68	TERMINAL TIPO GARFO	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00
69	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS INDUSTRIAIS 1/2"	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
70	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS TIPO COLUNA (ESGUINCHO)	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
71	TORNEIRA EM AÇO INOX PARA BEBEDOUROS TIPO COLUNA (PRESSÃO)	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
72	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/2"	DIVERSAS	M	18	R\$ 30,00	R\$ 540,00
73	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 1/4"	DIVERSAS	M	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
74	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/4"	DIVERSAS	M	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
75	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 3/8"	DIVERSAS	M	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
76	TUBO DE COBRE FLEXIVEL DE 5/8"	DIVERSAS	M	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
77	TUBO ESPONJOSO DE 1/2"	DIVERSAS	M	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
78	TUBO ESPONJOSO DE 1/4"	DIVERSAS	M	29	R\$ 5,00	R\$ 145,00
79	TUBO ESPONJOSO DE 3/4"	DIVERSAS	M	14	R\$ 6,00	R\$ 84,00
80	TUBO ESPONJOSO DE 3/8"	DIVERSAS	M	29	R\$ 7,00	R\$ 203,00
81	TUBO ESPONJOSO DE 5/8"	DIVERSAS	M	29	R\$ 8,00	R\$ 232,00
82	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
83	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
84	TURBINA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
85	VALVULA DE EXPANSÃO DE 3/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
86	VALVULA DE EXPANSÃO DE 5/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
87	VALVULA DE EXPANSÃO DE 7/8"	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
88	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
89	VENTILADOR AXIAL (HELICE) DA UNIDADE CONDENSADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS E 9.000 BTUS, MARCA: EBERLE/WEG	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
90	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 E 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
91	VENTILADOR AXIAL (TURBINA) DA UNIDADE EVAPORADORA DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
92	PLACA DISPLAY PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 270,00	R\$ 810,00



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

93	CABO EL�TRICO FLEXIVEL 750V PP 2 x 2,5mm	DIVERSAS	M	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
94	CABO EL�TRICO FLEXIVEL 750V PP 3 x 2,5mm	DIVERSAS	M	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
95	CABO EL�TRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 3mm	DIVERSAS	M	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
96	CABO EL�TRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 4mm	DIVERSAS	M	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
97	CABO EL�TRICO FLEXIVEL 750V PP 4 x 6mm	DIVERSAS	M	3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
98	CAIXA EM PVC 130MM x 130MM, COM TAMPA, COM TOMADA DE 15A 2P+T PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	DIVERSAS	UND.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
99	CHICOTE EL�TRICO FLEXIVEL PP 3 x 2,5mm x 1,5m COM PLUG	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
100	CURVA DE COBRE DE 1/2"	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
101	CURVA DE COBRE DE 1/4"	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
102	CURVA DE COBRE DE 3/4"	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
103	CURVA DE COBRE DE 3/8"	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
104	CURVA DE COBRE DE 5/8"	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
105	CAPACITOR 10 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
106	CAPACITOR 10 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
107	CAPACITOR 10 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
108	CAPACITOR 15 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
109	CAPACITOR 15 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
110	CAPACITOR 15 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
111	CAPACITOR 20 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
112	CAPACITOR 20 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
113	CAPACITOR 20 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
114	CAPACITOR 25 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
115	CAPACITOR 25 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
116	CAPACITOR 25 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
117	CAPACITOR 3 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
118	CAPACITOR 3 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
119	CAPACITOR 3 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
120	CAPACITOR 30 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
121	CAPACITOR 30 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
122	CAPACITOR 30 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
123	CAPACITOR 35 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
124	CAPACITOR 35 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
125	CAPACITOR 35 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
126	CAPACITOR 4 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
127	CAPACITOR 4 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
128	CAPACITOR 4 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
129	CAPACITOR 40 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
130	CAPACITOR 40 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
131	CAPACITOR 40 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
132	CAPACITOR 45 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
133	CAPACITOR 45 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
134	CAPACITOR 45 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
135	CAPACITOR 5 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
136	CAPACITOR 5 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
137	CAPACITOR 5 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
138	CAPACITOR 50 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
139	CAPACITOR 50 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
140	CAPACITOR 50 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
141	CAPACITOR 55 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
142	CAPACITOR 55 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
143	CAPACITOR 55 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
144	CAPACITOR 6 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
145	CAPACITOR 6 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
146	CAPACITOR 6 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 30,00	R\$ 90,00
147	CAPACITOR 60 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
148	CAPACITOR 60 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
149	CAPACITOR 60 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
150	CAPACITOR 8 uf 250 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 37,28	R\$ 74,56
151	CAPACITOR 8 uf 380 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
152	CAPACITOR 8 uf 440 vac	DIVERSAS	PC.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
153	CAPACITOR DE 1.2 A 4.5 MICRO FASES DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA PARA APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPILT DE 7.000 BTUS A 60.000 BTUS	DIVERSAS	PC.	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
154	CAPACITOR DE 2 A 8 MICRO FASES	DIVERSAS	PC.	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 7.000 BTUS A 60.000 BTUS					
155	CAPACITOR DE 20+2uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
156	CAPACITOR DE 20uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
157	CAPACITOR DE 25+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
158	CAPACITOR DE 25uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
159	CAPACITOR DE 30+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
160	CAPACITOR DE 30uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
161	CAPACITOR DE 35+3uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
162	CAPACITOR DE 35uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 BTUS – ANTIGO	DIVERSAS	P�.	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
163	CAPACITOR DE 40+4uf PARA COMPRESSOR DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS – MODERNO	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
164	CAPACITOR DUPLO 15+2Uf	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
165	CAPACITOR DUPLO 15+3Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
166	CAPACITOR DUPLO 15+5Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
167	CAPACITOR DUPLO 17+2Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
168	CAPACITOR DUPLO 17+3Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
169	CAPACITOR DUPLO 17+5Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
170	CAPACITOR DUPLO 20+2Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
171	CAPACITOR DUPLO 20+3Uf	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
172	CAPACITOR DUPLO 20+5Uf	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
173	CAPACITOR DUPLO 30+5Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
174	CAPACITOR DUPLO 35+5Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
175	CAPACITOR DUPLO 40+5Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
176	CAPACITOR DUPLO 45+5Uf	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
177	CAPACITOR 2 uf 250 vac	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
178	CAPACITOR 2 uf 380 vac	DIVERSAS	P�.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
179	CAPACITOR 2 uf 440 vac	DIVERSAS	P�.	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
180	CHAVE CONTATORA TRIF�SICA 32 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
181	CHAVE CONTATORA TRIF�SICA 35 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00
182	CHAVE CONTATORA TRIF�SICA 40 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
183	CHAVE CONTATORA TRIF�SICA 45 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
184	CHAVE CONTATORA TRIF�SICA 50 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
185	CHAVE SELETORA 15 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
186	CHAVE SELETORA 25 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
187	CHAVE SELETORA 30 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
188	CHAVE SELETORA 35 ^a	DIVERSAS	P�.	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
189	CONTACTORA BIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
190	CONTACTORA TRIPOLAR 220 VOLTS 32 A 40 AMPERES	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
191	CONTROLE REMOTO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT – TODOS	DIVERSAS	P�.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
192	DISJUNTOR BIPOLAR 10 ^a	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
193	DISJUNTOR BIPOLAR 15 ^a	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
194	DISJUNTOR BIPOLAR 20 ^a	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 58,00	R\$ 174,00
195	DISJUNTOR BIPOLAR 25 ^a	DIVERSAS	P�.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

196	DISJUNTOR BIPOLAR 30ª	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
197	DISJUNTOR BIPOLAR 50ª	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 78,00	R\$ 234,00
198	MOTOR ATUADOR DO SWING 12.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
199	MOTOR ATUADOR DO SWING 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
200	MOTOR ATUADOR DO SWING 24.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 265,00	R\$ 530,00
201	MOTOR ATUADOR DO SWING 7.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
202	MOTOR ATUADOR DO SWING 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
203	MOTOR DO VENTILADOR 1/25 C/ HÉLICE PLÁSTICA OU ALUMÍNIO PARA FREEZERS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
204	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
205	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
206	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
207	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS E 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
208	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS E 30.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
209	MOTOR VENTILADOR DO EVAPORADOR DO APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 BTUS E 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
210	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
211	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
212	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
213	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
214	PLACA ELETRÔNICA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
215	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
216	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE CONDENSADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
217	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
218	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 24.000 E 30.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
219	PLACA GERAL DE COMANDO DA UNIDADE EVAPORADORA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 7.000 E 9.000	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

	BTUS					
220	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 10ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
221	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 15ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
222	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 20ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
223	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 25ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
224	PROTETOR TÉRMICO DE 127V / 35ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
225	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 10ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
226	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 15ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
227	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 20ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
228	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 25ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
229	PROTETOR TÉRMICO DE 220V / 35ª	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
230	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
231	SENSOR DE AMBIENTE PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 BTUS A 9.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
232	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
233	SENSOR DEGELO PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTUS A 36.000 BTUS	DIVERSAS	PÇ.	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
234	TERMOSTATO DUPLA AÇÃO	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
235	TERMOSTATO MODELO UNIVERSAL	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
236	TERMOSTATO PARA APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	DIVERSAS	PÇ.	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
237	TERMOSTATO PARA BEBEDOUROS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
238	TERMOSTATO PARA FREEZERS	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
239	TERMOSTATO PARA REFRIGERADORES	DIVERSAS	PÇ.	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
VALOR GLOBAL						R\$ 69.807,16

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para entrega das peças, contado do recebimento da autorização para entrega dos mesmos, expedida pela Prefeitura Municipal.
2. Eventuais substituições das peças deverão ser iniciadas em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros fornecimentos autorizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2021-0021**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e 10.024/19, Decreto Federal nº 3.555/2000 bem como, pela aplicação subsidiária das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de **05 (cinco) meses, a contar do dia 20 do mês de julho do ano de 2021 e o término em 31 do mês de dezembro do ano 2021**, em obediência ao art. 57 §1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para o fornecimento dos materiais objeto do contrato;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - Rejeitar qualquer serviço equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do **edital do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**;

1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste contrato;

1.5 - Solicitar que seja substituído os serviços que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**;

1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários de seus empregados;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no Órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;

1.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reformados limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Substituir os serviços realizados que forem rejeitados no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente dos serviços realizados pela CONTRATADA sem autorização prévia da Prefeitura Municipal;

1.11 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor responsável pelo Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.12 - Fornecer todos os serviços necessário à execução do contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;

1.13 - Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1.14 - Obter todas e quaisquer informações junto à Prefeitura Municipal necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.15 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo CONTRATANTE;
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2021: Atividade 2021.041220052.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.041210052.2.043 Manut. da Sec. Munic. De Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.151221007.2.142 Manutenção da Sec. Munic. De Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.131220052.2.195 Manut. da Sec. Munic. de Cultura, Desporto e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Atividade 2021.181220801.2.212 Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Primavera/PA para fins



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE;

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

5.3. O pagamento mensal somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Secretaria de Administração e Finanças;

II - Multa de 05% sobre o material não entregue para o caso de atraso injustificável;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

IV – Multa de 15% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total e 10% no caso de inexecução parcial, as quais serão apuradas proporcionalmente aos prejuízos causados a contratante.

17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3. As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II”, “III” e “IV”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a empresa responsável pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de prestadores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 9/2021-0021**, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de PRIMavera/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Primavera/PA, em 26 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
CNPJ nº 05.149.141/0001-94
CONTRATANTE

A. V. DE JESUS BURITI – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO.
CNPJ Nº 17.230.719/0001-11
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF: _____

2- _____
CPF: _____